
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 95/2026
DATA: 09 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 747.248,47(Setecentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-1016 – Equipamentos para a secretaria e escolas

914 -4.4.90.52.00.00 – 10501 – Equipamento e Material Permanente R\$ 450.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.1028 – Equipamentos e Material Permanente

1985 - 4.4.90.52.00.00 – 00518 –Equipamento e Material Permanente R\$ 32.440,31

1981-4.4.90.52.00.00 – 49425 – Material de Consumo R\$ 81.281,16

10.302.0007-2035 - Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

2581 – 3.3.72.39.00.00 – 49426 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 68.527,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0008-2044 – Manutenção das atividades do departamento de obras e urbanismo

3080 - 3.1.90.94.00.00 – 00000 - Indenização e Restituição Trabalhista R\$ 15.000,00

10 – SECRETARIA DO DEPARTAMENTO ESPORTE

001 – DEPARTAMENTO ESPORTE

26.782.0009.2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

4430 - 3.3.90.30.00.00 – 00504 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 15.000,00

Provável Excesso da Fonte 00504 R\$ 100.000,00

Provável Excesso da Fonte 00518 R\$ 32.440,31

Provável Excesso da Fonte 10501 R\$ 450.000,00
Provável Excesso da Fonte 49425 R\$ 81.281,16
Provável Excesso da Fonte 49426 R\$ 68.527,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:B353246E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/09/2026. Edição 3613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>